


cipal autorizado a adquirir do senhor Batista Perim e sua mulher, uma área de terreno medindo 1.000 (mil) metros quadrados ao preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), na localidade de Itaipava, neste município, para construção de uma Escola de 1º Grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos consignados na dotação 4.2.1.0.00 - Obras e Urbanismo, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 26 de novembro de 1999

por: 
João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 811/99. DE 26 de novembro de 1999.

Autoniza o Executivo municipal a Hoar Bereno à Secretaria de Estado da

Cultura e do Bem Estar Social Para
O fim que Especifica.

O Prefeito Municipal de Itape-
mirim, Estado do Espírito Santo, Faço
saber que a Câmara Municipal apro-
vou e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autori-
zado a doar à Secretaria de Estado
da Cultura e do Bem Estar Social, uma
área de terreno de propriedade do Mu-
nicipio, no antigo campo de aviação,
totalizando 20.000 (vinte mil) metros
quadrados.

Art. 2º - A área de terreno men-
cionada no artigo anterior desta lei,
será destinada exclusivamente à cons-
trução de um Centro Social Urbano,
revertendo ao patrimônio municipal,
caso não seja atendido o disposto nesta
lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 26 de novembro de 1979.

João Bechara
Prefeito Municipal